



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 40, de 2021**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 889.569.732,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Wilson Santiago (PTB/PB)	001
Deputado Federal Hildo Rocha (MDB/MA)	002; 003; 004; 005; 006; 007
Senador Renan Calheiros (MDB/AL)	008
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	009; 010; 019
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	011; 012; 017; 018
Deputada Federal Aline Sleutjes (PSL/PR)	013; 014
Senador Marcelo Castro (MDB/PI)	015; 016
Deputado Federal Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE/GO)	020; 021
Deputado Federal Claudio Cajado (PP/BA)	022
Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)	023

**TOTAL DE EMENDAS: 23**



[Página da matéria](#)



PLN 40/2021

00001

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

*(Preenchido pela CMO)*

### **TEXTO DA EMENDA**

#### **Suplementar no Anexo I**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Programa: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) – Estado da Paraíba

Funcional Programática: 10.511.2222.21C9.0025

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: 5.000.00,00 (cinco milhões de reais)

#### **Cancelar**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Programa: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) – Nacional

Funcional Programática: 10.511.2222.21C9.0001

GND: 4

Modalidade: 90

Valor: 5.000.00,00 (cinco milhões de reais)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa a resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

Data: 01/12/2021

**WILSON SANTIAGO – PTB - PB**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wilson Santiago

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211076607600>

CD211076607600\*



PLN 40/2021

00002

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

## TEXTO DA EMENDA

### ACRESCENTAR NO ANEXO

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), na

UO 53211: 10.511. 2222 XXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades – no Município de Matões do Norte – MA - R\$ 1.000.000,00

### CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancela-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

10.511.2222.21C9 - Implantação de Infraestrutura para Segurança Hídrica

### JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de implantar ações de infraestrutura para melhorar distribuição espacial da água, promovendo a distribuição de recursos hídricos no município de Matões do Norte no Estado do Maranhão.

Data: 02/12/2021

Deputado HILDO ROCHA  
MDB/MA



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados  
Para gerar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211419875800>



\* C D 2 1 1 4 1 9 8 7 5 8 0 0 \*



PLN 40/2021

00003

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

## TEXTO DA EMENDA

### ACRESCENTAR NO ANEXO

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), na UO 53.101: 18.544.2221.8695.XXX – Dessoralização em águas continentais e marinhas – Programa Água Doce e Programa Doce Mar em municípios no Estado do Maranhão – MA - R\$ 10.000.000,00

### CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancela-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):  
18.544.2221.8695.0001

### JUSTIFICATIVA

Garantir a distribuição de água potável para regiões carentes desse recurso natural, possibilitando assim amenizar a grave crise hídrica que vivemos.

Data: 02/12/2021

Deputado HILDO ROCHA  
MDB/MA



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados  
Por meio de assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212728552300>



\* C D 2 1 2 7 2 8 5 5 2 3 0 0 \*



PLN 40/2021

00004

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

## TEXTO DA EMENDA

### ACRESCENTAR NO ANEXO

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), na

UO 53211: 10.511. 2222 XXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades – no Município de Lago dos Rodrigues – MA - R\$ 1.000.000,00

### CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancela-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

10.511.2222.21C9 - Implantação de Infraestrutura para Segurança Hídrica

### JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de implantar ações de infraestrutura para melhorar distribuição espacial da água, promovendo a distribuição de recursos hídricos no município de Lago dos Rodrigues no Estado do Maranhão.

Data: 02/12/2021

Deputado HILDO ROCHA  
MDB/MA



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados  
sinais pelo autor.  
Para gerar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217949307300>



\* C D 2 1 7 9 4 9 3 0 7 3 0 0 \*



PLN 40/2021

00005

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

## TEXTO DA EMENDA

### ACRESCENTAR NO ANEXO

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), na

UO 53211: 10.511. 2222 XXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades – no Município de Jenipapo do Vieiras – MA - R\$ 1.000.000,00

### CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancela-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

10.511.2222.21C9 - Implantação de Infraestrutura para Segurança Hídrica

### JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de implantar ações de infraestrutura para melhorar distribuição espacial da água, promovendo a distribuição de recursos hídricos no município de Jenipapo dos Vieiras no Estado do Maranhão.

Data: 02/12/2021

Deputado HILDO ROCHA  
MDB/MA



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados  
sinais pelo autor.  
Para gerar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213069253800>





PLN 40/2021

00006

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

## TEXTO DA EMENDA

### ACRESCENTAR NO ANEXO

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), na

UO 53211: 10.511. 2222 XXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades – no Município de Governador Luís Rocha – MA - R\$ 1.000.000,00

### CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancela-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

10.511.2222.21C9 - Implantação de Infraestrutura para Segurança Hídrica

### JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de implantar ações de infraestrutura para melhorar distribuição espacial da água, promovendo a distribuição de recursos hídricos no município de Governador Luís Rocha no Estado do Maranhão.

Data: 02/12/2021

Deputado HILDO ROCHA  
MDB/MA



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados  
sinais pelo autor.  
Para gerar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219110819600>





PLN 40/2021

00007

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

## TEXTO DA EMENDA

### ACRESCENTAR NO ANEXO

Acrescente-se a seguinte programação no Anexo I (Aplicação), na

UO 53211: 10.511. 2222 XXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades – no Município de Cantanhede – MA - R\$ 1.000.000,00

### CANCELAMENTO NO ANEXO

Cancela-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I (Aplicação):

10.511.2222.21C9 - Implantação de Infraestrutura para Segurança Hídrica

### JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem objetivo de implantar ações de infraestrutura para melhorar distribuição espacial da água, promovendo a distribuição de recursos hídricos no município de Cantanhede no Estado do Maranhão.

Data: 02/12/2021

Deputado HILDO ROCHA  
MDB/MA



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados  
sinais pelo autor.  
Para gerar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217461434500>





PLN: Nº 40, DE 2021

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

## ACRESCENTAR NO ANEXO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Programa: Implantação Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) – No Estado de Alagoas

Funcional Programática: 10.511.2222.21C9.0027

ESF: S

GND: 4

RP: 2

MODALIDADE: 40

IU: 0

VALOR: 12.500.000,00

## REDUZIR NO ANEXO I:

ÓRGÃO: 36.000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36.211 – Fundação Nacional de Saúde

Programa: Implantação Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.511.2222.21C9.0001

ESF:S

GND: 4

RP: 2

MODALIDADE: 90

IU: 0

VALOR: R\$ 12.500.000,00

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 representou um marco para estas comunidades ao reconhecê-las e revelar que o Brasil é um país pluriétnico. No entanto, os grupos remanescentes de quilombos espalhados em grande parte do território nacional encontram-se em situação de vulnerabilidade e sem acesso, muitas vezes, a seus direitos mais básicos. Berço de um dos maiores ícones da resistência negra à escravidão, o estado de Alagoas tem marcado em sua história não só a luta e o legado de Zumbi dos Palmares, como também abrigou o maior quilombo do período colonial brasileiro, o Quilombo dos Palmares.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Atualmente, a Fundação Cultural Palmares contabiliza em Alagoas 68 comunidades remanescentes de quilombolas certificadas, distribuídas em 35 municípios

De acordo com o CadÚnico, o percentual de água canalizada dos domicílios é de 42,3%, ou seja, mais da metade da população quilombola de Alagoas não tem acesso à rede de abastecimento de água. O quadro se agrava quando se constata que 26% da população não possuem banheiro em seus domicílios, e grande maioria apresenta coleta de lixo inadequada e pequeno índice de esgotamento sanitário.

Diante disso, recomendo a aprovação da presente Emenda que visa a solução desses problemas de saneamento básico – abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias domiciliares – visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos nessas comunidades.

Data: 03/12/2021

  
**SENADOR RENAN CALHEIROS – MDB/AL:**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 40, de 2021	DE

TEXTO

**Suplementar**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta  
Funcional Programática: 18 544 2221 8695 0001

Ação - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhais - Programa Água Doce e  
Programa

Doce Mar - Nacional

GND 4; MOD 90; Fonte 188

Valor R\$ 5.000.000,00

**Cancelar**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta  
Funcional Programática: 18 544 2221 8695 0001

Ação - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhais - Programa Água Doce e  
Programa

Doce Mar - Nacional

GND 4; MOD 90; Fonte 188

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para apoiar projetos de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhais no Estado do Espírito Santo, visando estabelecer uma política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrânea com a implantação e gestão de sistemas de dessalinização, levando-se em consideração a característica da presença de sais nas águas nos municípios litorâneos do estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3801	Rose De Freitas	ES	MDB

DATA	ASSINATURA



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 40, de 2021	DE

TEXTO

**Suplementar**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10 511 2222 21C9 0032

Ação - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 40; Fonte 329

Valor R\$ 5.000.000,00

**Cancelar**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10 511 2222 21C9 0001

Ação - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional

GND 4; MOD 90; Fonte 329

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para apoiar projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3801	Rose De Freitas	ES	MDB
DATA	ASSINATURA		



**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

**SUPLEMENTAR NO ANEXO I**

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

Unidade: 36211 – Fundação Nacional de Saúde

Funcional Programática: **10.511.2222.21C9.0001**

Ação: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional

GND: 4 MOD: 40 Fonte: 329

**VALOR: R\$ 40.000.000,00**

**CANCELAR:**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: 04.126.0032.20VG.0001

Ação: Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

**VALOR: R\$ 20.000.000,00**

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta

Funcional Programática: 18.544.2221.8695.0001

Ação: Dessoralização de Águas Continentais e Marinhais - Programa Água Doce e Programa Doce Mar -Nacional

GND:4 RP:2 MOD: 90 Fonte: 188

**VALOR: R\$ 10.000.000,00**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25303 -Instituto Nacional do Seguro Social

Funcional Programática: 09.126.2214. 2292.0001

Ação: Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 350

**VALOR: R\$ 10.000.000,00**



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente reforço orçamentário é necessário como forma de garantir a execução de políticas públicas no estado do Maranhão como a Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos).

Data: 03/12/2021

---

**ROBERTO ROCHA - PSDB/MA**

---

**Assinatura**



**PLN 40/2021  
00012**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

**SUPLEMENTAR NO ANEXO I**

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 -Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA

Funcional Programática: **21.631.1040.211A.0001**

Ação: Consolidação de Assentamentos Rurais -Nacional

GND: 3 RP:2 MOD: 40 Fonte: 100

**VALOR: R\$ 40.000.000,00**

**CANCELAR:**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: 04.126.0032.20VG.0001

Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e  
do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

**VALOR: R\$ 40.000.000,00**

**JUSTIFICATIVA**

O presente reforço orçamentário é necessário como forma de garantir a execução de  
políticas publicas no estado do Maranhão como a consolidação de Assentamentos rurais.

Data: 03/12/2021

---

**ROBERTO ROCHA - PSDB/MA**

---

**Assinatura**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários  
autenticados e assinados pelo autor.**



PLN 40/2021

00013

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

### TEXTO DA EMENDA

#### SUPLEMENTAR

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -Administração

Direta

Funcional Programática: **20.608.1031.099F.0001**

Ação: Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) -Nacional

GND: 3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 188

VALOR: **R\$ 40.000.000,00**

#### CANCELAR:

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: **04.126.0032.20VG.0001**

Ação: Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

VALOR: **R\$ 40.000.000,00**

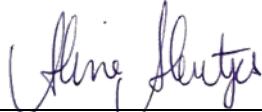
### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fortalecer o programa de subvenção ao prêmio do seguro rural (PSR) que está na sua fase final de disponibilidade de recursos.

O Prêmio do Seguro Rural é uma importante política pública vez que oferece ao agricultor a oportunidade de segurar sua produção com custo reduzido, por meio de auxílio financeiro do governo federal.

Relativo ao ano de 2021 é necessário que haja reforço orçamentário para que o programa mantenha a sua capacidade e não corra o risco de os beneficiários fiquem sem a subvenção e, consequentemente, desestimule a contratação de seguro rural.

Data: 03/12/2021

  
ALINE SLEUTJES – PSL/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217948871900>

\* C D 2 1 7 9 4 8 8 7 1 9 0 0 \*



PLN 40/2021

00014

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

### **TEXTO DA EMENDA**

#### **SUPLEMENTAR**

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 -Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA

Funcional Programática: **21.631.1040.211A.0001**

Ação: Consolidação de Assentamentos Rurais -Nacional

GND: 3 RP:2 MOD: 40 Fonte: 100

**VALOR: R\$ 7.000.000,00**

#### **CANCELAR:**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25303 -Instituto Nacional do Seguro Social

Funcional Programática: 09.126.2214.2292.0001

Ação: Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários -Nacional

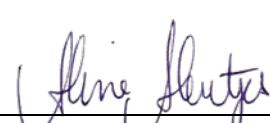
GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 350

**VALOR: R\$ 7.000.000,00**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como finalidade o reforço orçamentário nessa importante política pública de Consolidação de Assentamentos Rurais no Estado do Paraná.

Data: 03/12/2021

  
**ALINE SLEUTJES – PSL/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212361413800>



\* C D 2 1 2 3 6 1 4 1 3 8 0 0 \*



**PLN 40/2021  
00015**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

**SUPLEMENTAR NO ANEXO I**

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 –Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração

Direta

Funcional Programática: **15.451.2217.1D73.0001**

Ação: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à  
Implantação e Qualificação Viária - Nacional

GND: 4 RP:2 MOD: 40 Fonte: 144

**VALOR: R\$ 34.000.000,00**

**CANCELAR:**

Órgão: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

Unidade: 35101 - Ministério das Relações Exteriores -Administração Direta

Funcional Programática: **07.212.2216.20X0.0002**

Ação: Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade  
Civil - Exterior

GND:3 RP:2 MOD: 80 Fonte: 300

**VALOR: R\$ 5.000.000,00**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: 04.126.0032.20VG.0001

Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita  
Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -  
Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

**VALOR: R\$ 29.000.000,00**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como finalidade o reforço orçamentário nessa  
importante política pública de promoção de melhoria da mobilidade urbana,  
da acessibilidade universal, da segurança viária, da qualidade de vida e do  
acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas áreas urbanas  
brasileiras e que representam importante fonte de escoamento de produção,  
em especial no Estado do Piauí.

Data: 03/12/2021

---

**MARCELO CASTRO – MDB/PI**

**Assinatura**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos  
formulários autenticados e assinados pelo autor.



**PLN 40/2021  
00016**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E  
ESPECIAL**

**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

**APLICA-SE NO ANEXO I**

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

Unidade: 36211 – Fundação Nacional de Saúde

Funcional Programática: **10.511.2222.21C9.0001**

Ação: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional

GND: 4 MOD: 40 Fonte: 329

**VALOR: R\$ 34.000.000,00**

**CANCELAR:**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: 04.126.0032.20VG.0001

Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

**VALOR: R\$ 17.000.000,00**

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Unidade: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações -Administração

Direta

Funcional Programática: 19.571.2204.212H.0001

Ação: Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 50 Fonte: 100

**VALOR: R\$ 7.000.000,00**

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração

Direta

Funcional Programática: 18.544.2221.8695.0001

Ação: Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar -Nacional

GND:4 RP:2 MOD: 90 Fonte: 188

**VALOR: R\$ 10.000.000,00**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

#### JUSTIFICATIVA

Observa-se, no caso em tela, que se trata de obra estruturante com recursos garantidos e convênio celebrado (Convênio nº 886568/2019 e Processo nº 25100.012031/2019-24), porém, com pedido de excepcionalidade ou formalização de convênio complementar de forma a dar funcionalidade ao objeto do convênio no valor exposto garantindo, assim, que o recurso original seja efetivado para que não haja prejuízo à União, ao município e, principalmente, à população brasileira.

Além disso, o órgão passa por uma escassez orçamentária recorrente, o que também justifica o presente reforço orçamentário.

Data: 03/12/2021

---

**MARCELO CASTRO - MDB/PI**

---

**Assinatura**



**PLN 40/2021  
00017**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OU  
ESPECIAL**

**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

**SUPLEMENTAR NO ANEXO I**

Órgão: 39000 - Ministério da Infraestrutura

Unidade: 39252 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit

Funcional Programática: **26.782.3006. 219Z.0020**

Ação: Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -Na Região  
Nordeste

GND: 4 MOD: 90 Fonte: 100

**VALOR: R\$ 60.000.000,00**

**CANCELAR:**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: : 25101 - Ministério da Economia -Administração Direta

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Ação: Administração da Unidade -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 300

**VALOR: R\$ 15.000.000,00**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: 04.126.0032.20VG.0001

Ação: Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do  
Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

**VALOR: R\$ 35.000.000,00**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: : 25101 - Ministério da Economia -Administração Direta

Funcional Programática: 11.126.2213.21AZ.0001

Ação: Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e  
Trabalhistas - eSocial -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 300

**VALOR: R\$ 10.000.000,00**



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OU  
ESPECIAL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente reforço orçamentário é necessário ante a escassez orçamentária que assola os projetos de Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União, em especial, na Região Nordeste, importante ferramenta de escoamento da produção, desenvolvimento do turismo entre outros.

Data: 03/12/2021

---

**ROBERTO ROCHA - PSDB/MA**

---

**Assinatura**



**PLN 40/2021  
00018**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 40/2021**

**EMENDA Nº**

**TEXTO DA EMENDA**

**SUPLEMENTAR NO ANEXO I**

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

Unidade: 26101 - Ministério da Educação -Administração Direta

Funcional Programática: **12.364.5013.15R3.0001**

Ação: Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior -Nacional

GND: 4 MOD: 90 Fonte: 100

**VALOR: R\$ 10.000.000,00**

**CANCELAR:**

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta

Funcional Programática: 18.544.2221.8695.0001

Ação: Dessalinização de Águas Continentais e Marinhais - Programa Água Doce e Programa Doce Mar -Nacional

GND:4 RP:2 MOD: 90 Fonte: 188

**VALOR: R\$ 5.000.000,00**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: 04.126.0032.20VG.0001

Ação: Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

**VALOR: R\$ 5.000.000,00**

**JUSTIFICATIVA**

O presente reforço orçamentário é necessário como forma de garantir a execução de políticas publicas no estado do Maranhão como Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior.

Data: 03/12/2021

---

**ROBERTO ROCHA - PSDB/MA**

---

**Assinatura**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 40, de 2021	DE

TEXTO

**Cancelar**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Funcional Programática: 12 302 5013 20RX 0001  
Ação - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Nacional  
GND 4; MOD 90; Fonte 142  
Valor R\$ 10.000.000,00

**Cancelar**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta  
Funcional Programática: 18 544 2221 8695 0001  
Ação - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e  
Programa  
Doce Mar - Nacional  
GND 4; MOD 90; Fonte 188  
Valor R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para conclusão da obra de Reforma do Complexo Ambulatorial Multirreferenciado do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM em Vitória/ES

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3801	Rose De Freitas	ES	MDB
DATA	ASSINATURA		



PLN 40/2021

00020

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

### TEXTO DA EMENDA

#### **SUPLEMENTAR:**

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde

Unidade: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Funcional Programática: **10.511.2222.21C9.0001**

Ação: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) -Nacional

GND: 4 RP:2 MOD: 40 Fonte: 329

VALOR: **R\$ 30.000.000,00**

#### **CANCELAR:**

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Unidade: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações -Administração Direta

Funcional Programática: **19.571.2204.212H.0001**

Ação: Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 50 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 10.000.000,00**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25303 -Instituto Nacional do Seguro Social

Funcional Programática: **09.126.2214.2292.0001**

Ação: Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 350

VALOR: **R\$ 20.000.000,00**

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade o reforço orçamentário nessa importante política pública de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos), visando atender todo o Estado de Goiás que tanto necessita.

Data: 03/12/2021

**LUCAS VERGÍLIO - SOLIDARIEDADE/GO**

**Assinatura**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários enviados e assinados pelo autor. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211032539800>

\* C D 2 1 1 0 3 2 5 3 9 8 0 0



PLN 40/2021

00021

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

EMENDA Nº

### TEXTO DA EMENDA

#### **SUPLEMENTAR:**

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 -Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA

Funcional Programática: **21.631.1040.211A.0001**

Ação: Consolidação de Assentamentos Rurais -Nacional

GND: 3 RP:2 MOD: 40 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 30.000.000,00**

#### **CANCELAR:**

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta

Funcional Programática: **18.544.2221.8695.0001**

Ação: Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar -Nacional

GND:4 RP:2 MOD: 90 Fonte: 188

VALOR: **R\$ 10.000.000,00**

Órgão: 25000 - Ministério da Economia

Unidade: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Funcional Programática: **04.126.0032.20VG.0001**

Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 332

VALOR: **R\$ 20.000.000,00**

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade o reforço orçamentário nessa importante política pública de Consolidação de Assentamentos Rurais, visando atender todo o Estado de Goiás que tanta necessita.

Data: 03/12/2021

**LUCAS VERGÍLIO - SOLIDARIEDADE/GO**

**Assinatura**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários enviados e assinados pelo autor. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218167208600>





PLN 40/2021

00022

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 40/2021**

*(Preencher nº/ano)*

**EMENDA Nº**

*(Preenchido pela CMO)*

### **TEXTO DA EMENDA**

Dê-se a seguinte redação ao texto do artigo 4º da Lei N º 14.144, de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei e suas alterações, desde que compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelam dotações decorrentes de emendas, ressalvadas as disposições dos §§ 7º a 9º, e atendam as seguintes condições: (NR)

### **JUSTIFICATIVA**

Essa emenda visa dar mais condições para que sejam executados mais recursos da União no ano de 2021, evitando que os recursos destinados às programações com impedimentos para sua realização sejam perdidos. A emenda possibilita que o executivo remaneje essas autorizações orçamentárias para programações que tenham condição de ser executadas, na forma prevista neste artigo.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Nome Parlamentar - Partido / UF:**

---

**Assinatura**

 **Observação:** Preencher todos os campos, inclusive o número da proposição. Só serão aceitos formulários enviados e assinados pelo autor. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215709968600>

\* C D 2 1 5 7 0 9 9 6 8 6 0 0 \*



PLN 40/2021

00023

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 40/2021

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

### TEXTO DA EMENDA

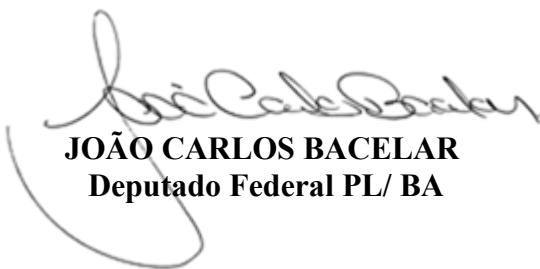
Dê-se a seguinte redação ao texto do artigo 4º da Lei N º 14.144, de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei e suas alterações, desde que compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelam dotações decorrentes de emendas, ressalvadas as disposições dos §§ 7º a 9º, e atendam as seguintes condições: (NR)

### JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa dar mais condições para que sejam executados mais recursos da União no ano de 2021, evitando que os recursos destinados às programações com impedimentos para sua realização sejam perdidos. A emenda possibilita que o executivo remaneje essas autorizações orçamentarias para programações que tenham condição de ser executadas, na forma prevista neste artigo.

Data: 03 de dezembro de 2021

  
JOÃO CARLOS BACELAR  
Deputado Federal PL/ BA

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários enviados e assinados pelo autor. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210982352100>



\* C D 2 1 0 9 8 2 3 5 2 1 0 0 \*